



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Determina que as Escolas Municipais do Ensino Fundamental cantem o Hino Nacional.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os alunos das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Monteiro Lobato, obrigados a cantar o *Hino Nacional*, duas vezes por semana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de novembro de 2001.



**JOAO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Setor Administrativo, e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



**LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Assistente Administrativo